



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a normatização do uso dos laboratórios de Informática do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG ;

Considerando reunião do Conselho Acadêmico, realizado no dia 05 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as Normas de Uso dos Laboratórios de Informática do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IFMG *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*

CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

No intuito de um bom uso dos recursos do laboratório, possibilitando que os usuários possam se beneficiar e evitar danos, tal que os interesses da coletividade local e do Instituto prevaleçam sobre os individuais, devem ser observadas e seguidas as seguintes normas:

Art 1º Os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do Instituto, mediante apresentação da carteirinha escolar ao monitor ou responsável pelo laboratório. Fica assim proibido o uso por alunos que não estejam frequentando os cursos oferecidos pelo Instituto, bem como facilitar o acesso aos laboratórios de pessoas estranhas ao Instituto e/ou pessoas não autorizadas (ex. empréstimo de chaves, abertura de portas, etc. **Salvo** os casos autorizados formalmente pela Direção do *Campus*);

Art 2º O usuário é responsável pela boa utilização da máquina durante o horário de uso. Qualquer anormalidade de funcionamento deve ser comunicada imediatamente ao técnico de TI do *Campus*;

Art 3º O Instituto não se responsabiliza pela segurança ou integridade dos dados armazenados, sendo, portanto, recomendável fazer backup após o uso das máquinas;

Art 4º Devem ser tomadas precauções para evitar a introdução de vírus nas máquinas;

Art 5º O laboratório é um local de estudo e, portanto, devem ser observados a ordem e o silêncio.

CAPITULO II – NORMAS GERAIS

Art 6º O usuário fica responsável por zelar pela limpeza dos laboratórios, não espalhando lixo (papéis de bala, latinhas, etc) nos laboratórios;

Art 7º O usuário fica responsável por desligar o computador que estiver utilizando bem como o estabilizador deste equipamento, a menos que este necessite ficar ligado para fins de experimentos acadêmicos;

Art 8º O docente fica responsável por sinalizar o uso do laboratório em horários de aula, através de placa indicativa afixada nas portas do laboratório;

Art 9º O usuário deve utilizar vestimenta adequada, conforme instituído nos Regulamentos Disciplinares do IFMG.

Parágrafo Único. Caso haja, aluno monitor designado ele será o responsável pelo laboratório nos horários definidos, e autoridade dentro do mesmo para fazer cumprirem as normas aqui estabelecidas.

CAPITULO III – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art 10º Os laboratórios são de uso exclusivamente acadêmico, e é expressamente proibido:

1. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos de energia, etc;
 2. Fumar, levar comidas ou bebidas aos laboratórios; deixar qualquer tipo de vasilhame com ou sem líquido dentro dos mesmos; entrar sem carteirinha exigida pela escola; acessar sites pornográficos; utilizar fone de ouvido durante as aulas, aparelhos de som; mudar os periféricos dos computadores sem autorização do responsável; manter o celular ligado dentro dos laboratórios;
 3. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios dos laboratórios, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
 4. Instalar/utilizar jogos, outros programas ou exercer atividades que não tenham propósito educacional nas máquinas dos laboratórios;
 5. Instalar/remover programas/software, a menos que autorizado e devidamente assistido por um monitor dos laboratórios;
 6. Modificar a configuração das máquinas;
 7. Usar recursos dos laboratórios para ação ofensiva (ou autoria de material ofensivo) de qualquer natureza, incluindo social, racial e religiosa;
 8. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
 9. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
 10. Usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet;
 11. Utilizar o sistema de correio eletrônico para fins comerciais pessoais;
- XII. O usuário que estiver acessando sua caixa postal e/ou navegando sem fins acadêmicos perde, imediatamente, o direito de uso da máquina, tendo que se retirar, para qualquer outro usuário que a requisite para fins educacionais.

CAPITULO IV – DAS PENALIDADES

Art 11º O não cumprimento das normas aqui especificadas será devidamente penalizado de acordo com a sua gravidade, variando, além do que é previsto pelo Código de Disciplina em vigor, conforme descrito abaixo:

- I. Advertência oral e/ou escrita;
- II. Suspensão e/ou encerramento de conta do usuário;
- III. Proibição de acesso às instalações dos laboratórios, temporária ou definitiva;
- IV. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei;
- V. Publicação das ocorrências.

Casos não cobertos por estas normas serão apreciados pela diretoria e coordenação, e/ou pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*.

ATA DE RECEBIMENTO DE NORMAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Aos xx dias do mês de xx ano de dois mil e xx, foi apresentado aos discentes do Curso xxx turma xx/x, as normas de utilização dos laboratórios de Informática deste *Campus*. Diante das devidas explicações e retiradas de dúvidas, os estudantes assinam a presente ata, confirmando o recebimento das informações.

<i>Discentes</i>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.

Stella Maria Gomes Tomé

(Responsável pelos laboratórios de Informática)

Piumhi, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 28/11/2018, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202556** e o código CRC **2071F1ED**.